

B. Luca

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.468 DE 22 DE AGOSTO DE 2008

“AUTORIZA VALOR PARA SUPLEMENTAR  
O ORÇAMENTO VIGENTE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.463, de 22 de julho de 2008.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares o limite de R\$ 833.000,00 (Oitocentos e Trinta e Três Mil Reais) no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - A totalidade dos recursos financeiros serão provenientes de Convênios de colaboração financeira firmados entre a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES e os entes abaixo discriminados:

§1º - R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) provenientes do Convênio nº 111/2008 – SEDU/ES

§2º - R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais) provenientes do T.Comp. – SESA/ES.

§3º - R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) provenientes do Convênio nº 153/2008 – SESPORT/ES

**Artigo 4º** - Fica autorizada a adequação do orçamento vigente, com a criação de crédito adicional tendo como fonte de recursos os saldos financeiros dos convênios citados no art. 2º, p. suplementação das seguintes dotações:

040006.12.361.0025.1.042 – Const. Ampl. Reforma Escolas e Quadras Ensino Fundamental  
44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

050009.10.301.0034.1.062 – Const. Ampl. Reforma de Postos e Unidades de Saúde  
44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 423.000,00

040008.27.812.0031.1.057 – Const., Ampliação, Reforma, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas  
44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Artigo 5º** - Os Créditos adicionais dispostos no artigo 3º desta lei, serão abertos por meio de decreto do Poder Executivo, de acordo com a efetiva realização dos objetos conveniados.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.



**LASTÊNIO LUIZ CARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**PYETRA DALMONE**  
Sec. Munic. Adm. Finanças